



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.609 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Declara bens inservíveis.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 72, VI, c/c art. 100, I, "b" e 107, e,

Considerando que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados se tornou insuportável ao município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis ao Município os bens constantes nos seguintes incisos:

- I- Veículo Fiat/ Fiorino 1.4 Flex. Espécie Car/ Caminhonete/ Furgão ano Fabricação/Modelo 2014, Cor Branca. Placa: PUJ-7516, Renavam nº 01095216845, Chassi nº 9BD265122E9012229;
- II- Veículo VW/GOL 1.0 GIV Flex. Espécie Pas/Automóvel ano Fabricação/Modelo 2012/2013, Cor Branca. Placa: HLF-9918, Renavam nº 00482549173, Chassi nº 9BWAAO5WODP056831;
- III- Veículo Iveco/Eurocargo 170E22 Diesel. Espécie Car/Caminhão/Mec.Operac ano Fabricação/Modelo 2010/2011, Cor Branca. Placa HKF-0012, Renavam nº 00276119215, Chassi nº 93ZA1NFH0B8711075;
- IV- Veículo Fiat/Uno Vivace 1.0 Flex. Espécie Pas/Automóvel ano Fabricação/Modelo 2011/2012, Cor Branca. Placa: NXX-0425 Renavam nº 00419929142, Chassi nº 9BD195152C0296008;
- V- Veículo Honda/CG 125 Fan KS Gasolina. Espécie Pas/Motocicleta, Cor Vermelha. Placa: HME-9012 Renavam nº 00214438724, Chassi: 9C2JC4110AR041098.

Art. 2º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Igaratinga, 09 de março de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal